

EDITAL SEC/SEPROMI Nº 10 /2023 – 2º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL MAKOTA VALDINA

2º Concurso Público - Edital Makota Valdina, para a seleção e premiação de Projetos Escolares e Recursos Educacionais que visem contribuir para implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas Unidades Escolares Públicas, integrantes da Rede Estadual de Ensino da Bahia.

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), pessoa jurídica de direito público, com fulcro na Lei Estadual nº 8.970 de 05 de janeiro de 2004 e no Decreto Estadual nº 8.877 de 19 de janeiro de 2004, sede na 5ª avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.065/0001-00, em parceria com a Secretaria da Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI), pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 10.549 de 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.212 de 04 de maio de 2011, com sede na Av. Manoel Dias da Silva nº 2177 Pituba, CEP - 41.830-000, Salvador – Bahia, torna público o edital de concurso, visando à seleção e premiação de projetos escolares e recursos educacionais, produzidos por professores/as, gestores/as, coordenadores/as pedagógicos/as e estudantes, que compõem as modalidades e ofertas de ensino da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Estado da Bahia, que visam dar cumprimento ao Art. 26 - A da Lei nº 9.934/96, alterado pela Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08, que tornou obrigatório o estudo da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, no âmbito de todo currículo escolar, das instituições de ensino da educação básica.

1.DO OBJETO

1.1. O 2º Concurso Público - Edital Makota Valdina, tem por objeto a seleção e premiação de Projetos Escolares e Recursos Educacionais, produzidos por professores/as, gestores/as, coordenadores/as pedagógicos/as e estudantes, que compõem as modalidades e ofertas de ensino da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Estado da Bahia, que visem contribuir para a implementação da aplicação das Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que institui o Ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, e demonstrem mérito, eficácia e sucesso na valorização da história e da cultura africana, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas, evidenciando suas contribuições para a formação da sociedade brasileira nas áreas social, econômica, política, cultural, científica, literária, dentre outras, e que possam servir de referência para outras Unidades Escolares do Estado da Bahia.

2.DOS OBJETIVOS

2.1 Geral:

2.1.1. Apoiar projetos escolares, que visem a contribuir para a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, da Rede Pública de Ensino do Estado da Bahia.

2.2. Específicos:

2.2.1. Promover a reflexão e mudanças nas práticas educativas, no âmbito das Unidades Escolares, para a promoção da igualdade racial na Bahia e no Brasil;

2.2.2. Valorizar a história e as culturas africanas, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas, evidenciando suas contribuições para a formação da sociedade brasileira;

2.2.3. Dar visibilidade às ações e projetos escolares que promovam a igualdade racial e à educação antirracista;

2.2.4. Estimular e incentivar a leitura de obras literárias, o estímulo à escrita e à produção científica que valorizem a memória e conhecimentos produzidos pelos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;

2.2.5. Incentivar a autoria e autonomia escolar na produção de conteúdos didáticos pedagógicos;

2.2.6. Fomentar a criação de metodologias para a aplicação das referidas leis nas escolas, na perspectiva de incentivar as boas práticas na Rede Pública de Ensino do Estado da Bahia, na Educação Básica;

2.2.7. Estimular a produção de recursos educacionais, digitais e não-digitais, para a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História da Cultura Africana e Afro-brasileira e Indígena;

2.2.8. Socializar as produções escolares para toda a rede pública estadual de ensino.

3.DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. O público beneficiário deste edital serão as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. A seleção e premiação de projetos escolares e recursos educacionais visa contribuir para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, fomentando boas práticas pedagógicas pautadas em uma educação antirracista e educação para as relações étnico-raciais. Sendo assim, todos/as os/as gestores/as, coordenadores/as pedagógicos/as, professores/as e estudantes da Rede Pública Estadual de Educação, desde que respeitem os critérios deste edital, estão habilitados a submeterem trabalhos nas modalidades e submodalidades, dispostas no item 5 deste edital.

4.2. Os projetos escolares e recursos educacionais deverão, necessariamente, ser propostos por, no mínimo, dois profissionais da educação da mesma Unidade Escolar e, sempre que possível, contemplar estudantes regularmente matriculados/as na Rede Pública Estadual de Ensino, também vinculados à mesma Unidade Escolar, ou por um estudante e um profissional da mesma Unidade Escolar.

4.3. Para a efetiva participação na seleção e premiação das propostas das modalidades e submodalidades descritas no item 5 deste edital, os/as proponentes deverão estar enquadrados nos seguintes critérios:

I-Profissionais da educação (gestores/as escolares, coordenadores/as pedagógicos/as e professores/as) que façam parte do quadro pedagógico da mesma unidade escolar que submeterá propostas, nos termos deste Edital.

II - Estudantes regularmente matriculados/as na Rede Pública Estadual de Ensino e façam parte da mesma unidade escolar que submeterá propostas nos termos deste Edital.

4.4. São vedadas as inscrições (direta e indireta) de integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital.

4.5. Os Projetos Escolares e Recursos Educacionais inscritos devem constar assinatura do/a proponente, bem como de um dos membros da equipe gestora da Unidade Escolar;

4.6. As inscrições para as duas modalidades definidas no item 5 deste Edital, serão iniciadas no dia 12 **de julho de 2023** e encerrarão no dia **04 de setembro de 2023**.

4.7. As submissões das propostas serão realizadas pelos/as proponentes das Unidades Escolares através da inscrição no certame por um dos integrantes da equipe escolar.

4.8. O/A proponente poderá inscrever uma única proposta na Modalidade 1 e até duas propostas na Modalidade 2, sendo uma em cada submodalidade (1 e 2).

4.9. Para a inscrição na modalidade 1, os/as proponentes deverão submeter os projetos à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio do preenchimento do formulário digital, disponível no link: <https://forms.gle/tKE6po2e8octm4xR8>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, incluindo a disponibilização de conta de e-mail e telefones de contato válidos dos/as participantes.

4.10. Para a inscrição na modalidade 2, submodalidade 1, os/as proponentes deverão submeter o(s) recurso (s) educacional (is) à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, encaminhando um exemplar do recurso educacional, **obrigatoriamente através de postagem**, no endereço: 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 2º andar, sala 203, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004; e realizar a inscrição no formulário digital disponível no link: <https://forms.gle/tKE6po2e8octm4xR8>, anexando o comprovante de postagem, impreterivelmente até o último dia do prazo de inscrições estabelecido neste Edital.

4.11. Para a inscrição na modalidade 2, submodalidade 2, os/as proponentes deverão preencher o formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/tKE6po2e8octm4xR8> e apresentar arquivo que descreva a usabilidade do (s) recurso (s) educacional (is) submetido (s), podendo ser link da Web, onde o recurso esteja disponível; vídeo demonstrativo de até 5 min, em boa resolução; arquivo em mp3, impreterivelmente até o último dia do prazo de inscrições estabelecido neste Edital.

4.12. Não serão analisadas inscrições realizadas após o prazo definido no item 4.6 deste edital ou em outro meio de inscrição que não o estabelecido nos itens 4.8, 4.9 e 4.10.

4.13. Será de inteira responsabilidade do/a proponente a validação e a atualização das informações fornecidas nas inscrições das propostas nas modalidades e/ou submodalidades previstas neste edital, sem prejuízo de eventual solicitação de comprovação por parte da Secretaria da Educação.

5.DAS MODALIDADES

5.1. Para a consecução dos objetivos propostos neste edital, a seleção das propostas poderá ser realizada a partir de duas Modalidades:

5.1.1 Modalidade 1 – Projetos escolares que visem contribuir para a Implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08 nas Unidades Escolares, considerando as seguintes temáticas:

- I. Produções Artísticas (audiovisual, dança, música, grafite, teatro, artes plásticas e artesanato) Negras e /ou Indígenas.
- II. Saúde da População Negra e/ou Indígena.
- III. Literatura Negra e/ou Indígena.
- IV. Produções literárias Negras e Indígenas.
- V. Patrimônio Cultural (material e imaterial) e Memórias Negras e /ou Indígenas globais, nacionais, regionais e locais.
- VI. Identidades e Territórios Negros e/ou Indígenas.
- VII. População Negra e/ou Indígena e suas interseccionalidades.
- VIII. Mulheres Negras e/ou Indígenas nas produções literárias, científicas, artísticas e na atuação política.
- IX. Enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão.
- X. Empoderamento e Lideranças Juvenis Negras e/ou Indígenas.
- XI. Práticas Comunitárias e Tradicionais Negras e/ou Indígenas.
- XII. Produção Científica Africana, afro-brasileira e/ou Indígena.
- XIII. Religiosidades e Enfrentamento à Intolerância Religiosa de Matrizes Africanas e/ou Indígenas.
- XIV. Gênero e Sexualidades da População Negra e/ou Indígena.
- XV. Biografia (s) de personalidades negras e/ou indígenas globais, nacionais, regionais e/ou locais.

5.1.1.1. Os projetos escolares precisam contemplar um ou mais eixos, a saber:

Item	Eixos	Área de Conhecimento/ Modalidades/ Ofertas de Ensino
1	Educação para as Relações Étnico-raciais relacionada à formação geral básica (BNCC), no ensino regular das etapas do fundamental e médio, em todas as ofertas e modalidades de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> ● Área de Linguagens e suas Tecnologias; ● Área de Matemática e suas Tecnologias; ● Área de Ciências Naturais e suas Tecnologias; ● Área de Ciências Humanas Sociais Aplicadas.
2	Educação para as Relações Étnico-raciais na parte diversificada do currículo e/ou parte flexível do currículo.	<ul style="list-style-type: none"> ● Parte Diversificada; ● Educação em Tempo Integral; ● Educação de Jovens e Adultos; ● Educação Escolar Quilombola; ● Educação Escolar Indígena; ● Educação Profissional, Técnica e Tecnológica; ● Educação Especial; ● Educação do Campo.

5.1.1.2. Os projetos deverão apresentar etapas, ações e/ou atividades a serem realizadas durante o prazo de um ano, estabelecendo conexões entre si, sendo possível a inclusão de ações de culminância, mostras, exposições, visitas técnicas dentre outras, que estejam em coerência com os objetivos do projeto, conforme ANEXO VI.

5.1.1.3. Os projetos poderão fazer uso de recursos educacionais selecionados por este edital, na Modalidade 2, sejam eles elaborados pela própria Unidade Escolar ou por outras Unidades Escolares, desde que previamente autorizado pelos autores/as e que sejam utilizados sem fins lucrativos.

5.1.1.4. Os projetos desenvolvidos deverão integrar as atividades pedagógicas da Unidade Escolar e constar no tema para a reunião de acompanhamento.

5.1.1.5. As produções na Modalidade 1 podem considerar, também, apoio de grupos de pesquisa e/ou extensão das Instituições de Ensino Superior, bem como de Organizações da Sociedade Civil parceiras das Unidades Escolares.

5.1.2.Modalidade 2 - Produção de recursos educacionais que visem contribuir para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08 nas Unidades Escolares.

5.1.2.1. Para efeito deste edital, considera-se recurso educacional qualquer material, digital e não-digital, que se destina a apoiar o/a estudante no processo de aprendizagem.

5.1.2.2. A Modalidade 2 contemplará duas submodalidades:

I. Submodalidade 1 - Recursos educacionais não-digitais: materiais educacionais que não necessitam de um suporte ou plataforma digital para ser utilizado. Os recursos educacionais não-digitais deste edital contemplam as seguintes categorias:

- a) Produções literárias – 1 produção de até 40 páginas.
- b) Revistas em quadrinhos – 1 a 3 revistas em quadrinhos de até 10 páginas, cada.
- c) Guia – 1 a 3 guias de até 15 páginas, cada.
- d) Manual – 1 a 3 manuais de até 20 páginas, cada.
- e) Memorial – 1 memorial de até 40 páginas.
- f) Jogos educativos (não-digitais) – para até 5 a 10 jogadores, anexado o manual do jogo.
- g) Cadernos de apoio à aprendizagem – 1 a 3 cadernos de até 35 páginas.
- h) Sequência Didática – bloco de 6 sequências didáticas.
- i) Materiais manipulativos.

II. Submodalidade 2 - Recurso educacional digital: materiais educacionais que necessitam de um suporte ou plataforma digital para serem utilizados. Os recursos educacionais digitais deste edital contemplam as seguintes categorias:

- a) E-book – 1 a 3 e-books de no máximo 25 páginas.

- b) Animações – 1 a 3 episódios de animação, com duração de 1 a 10 minutos.
- c) Documentário – 1 documentário, com duração máxima de 30 minutos.
- d) Páginas *Web* – blogs, vlogs, sites e páginas em redes sociais.
- e) *Podcast* - 4 a 12 episódios, com duração máxima de 10 minutos.
- f) Jogos educativos digitais – para a participação individual ou de grupos.
- g) Aplicativo (*App*).
- h) Videoaula – 3 a 12 videoaulas, com duração de 10 a 20 minutos.
- i) Composição musical – 3 a 4 composições, com duração de até 4 minutos.

5.1.2.3. A Modalidade 2 e suas respectivas submodalidades (1 e 2), deverá estar em consonância com as seguintes temáticas:

- I. Produções Artísticas (audiovisual, dança, música, grafite, teatro, artes plásticas e artesanato) Negras e /ou Indígenas.
- II. Saúde da População Negra e/ou Indígena.
- III. Literatura Negra e/ou Indígena.
- IV. Produções literárias Negras e Indígenas.
- V. Patrimônio Cultural (material e imaterial) e Memórias Negras e /ou Indígenas.
- VI. Identidades e Territórios Negros e/ou Indígenas.
- VII. Gênero e Sexualidades da População Negra e/ou Indígena.
- VIII. Mulheres negras /ou Indígenas na literatura, na produção científica, nas artes e na política.
- IX. Enfrentamento ao trabalho análogo a escravidão.
- X. Empoderamento e Lideranças Juvenis Negras e/ou Indígenas.
- XI. Práticas Comunitárias e Tradicionais Negras e/ou Indígenas.

XII. Produção Científica Negra e/ou Indígena.

XIII. Religiosidades e Enfrentamento à Intolerância Religiosa de Matrizes Africanas e/ou Indígenas.

XIV. Biografia (s) de personalidades negras e/ou indígenas globais, nacionais, regionais e/ou locais.

5.1.2.4. A Modalidade 2 e suas respectivas submodalidades (1 e 2), precisa contemplar um ou mais eixos, a saber:

Item	Eixos	Área de Conhecimento/ Modalidades/ Ofertas de Ensino/Temáticas
1	Educação para as Relações Étnico-raciais relacionada à formação geral básica (BNCC), no ensino regular das etapas do fundamental e médio, em todas as ofertas e modalidades de ensino.	<ul style="list-style-type: none">● Área de Linguagens e suas Tecnologias;● Área de Matemática e suas Tecnologias;● Área de Ciências Naturais e suas Tecnologias;● Área de Ciências Humanas Sociais Aplicadas.
2	Educação para as Relações Étnico-raciais na parte diversificada do currículo e/ou parte flexível do currículo.	<ul style="list-style-type: none">● Parte Diversificada;● Educação em Tempo Integral;● Educação de Jovens e Adultos;● Educação Escolar Quilombola;● Educação Escolar Indígena;● Educação Profissional, Técnica e Tecnológica;● Educação Especial;● Educação do Campo.

6. DO DIREITO DE USO, GOZO E FRUIÇÃO PARA O COMPARTILHAMENTO DAS PRODUÇÕES SELECIONADAS E DIREITO DE USO DE IMAGEM E RECURSOS AUDIOVISUAIS

6.1. As unidades Escolares, deverão optar, no ato da inscrição, se permitirão o uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas, pela Secretaria da Educação, para apoiar na implementação das Lei Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

6.2. Com a Declaração do direito de uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas e da Declaração do direito de uso de imagem e recursos audiovisuais, o/a proponente:

6.2.1. Confirma que o recurso educacional é autêntico e de autoria própria, quando submetido à Modalidade 2;

6.2.2. Declara autoriza ou não autoriza o uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia para a difusão de boas práticas, em Rede, para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08, bem como para fins formativos para o corpo docente e discente da Rede Pública Estadual de Ensino, quando necessário;

6.2.3. Autoriza o uso da imagem e recursos audiovisuais, para fins de eventos, divulgações, propagandas e retrospectivas relacionadas ao referido projeto ou recurso educacional e fins publicitários para a apoiar na implementação no Estado da Bahia as Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

6.3. A confirmação na Declaração do direito de uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas e na Declaração do direito de uso de imagem e recursos audiovisuais não retira dos/as autores/as os direitos autorais sobre as produções escolares, não impedindo, portanto, que sejam dados outros fins, inclusive comerciais, desde que não interfiram nas ações previstas por este edital.

6.4. Os direitos aqui cedidos e autorizados por meio deste instrumento são a título gratuito, sem que seja devida qualquer remuneração, e por tempo indeterminado.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das propostas nas modalidades previstas no item 5 deste Edital, serão pautadas pelos seguintes aspectos:

I. Implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08;

- II. Promoção da Educação Antirracista e da Educação das Relações Étnico-Raciais;
- III. Implementação de pedagogias decoloniais;
- IV. Enfrentamento à intolerância religiosa e à promoção da educação laica nas unidades escolares da Bahia;
- V. Estímulo à leitura, à escrita, à arte, à cultura e à pesquisa voltadas para a difusão da cultura e história dos povos indígenas, africanos e afro-brasileiros;
- VI. Formação de lideranças juvenis que promovam a valorização da educação antirracista e educação das relações étnico-raciais;
- VII. Valorização das práticas comunitárias que promovam a educação antirracista e a educação das relações étnico-raciais;
- VIII. Consonância com as leis educacionais vigentes e ao Documento Curricular Referencial da Bahia da Rede Estadual de Ensino.

7.2. O processo de avaliação e seleção das modalidades previstas neste Edital, compreenderá as seguintes etapas:

7.2.1 Etapa I- Inscrição

- I. Realização da inscrição dentro dos prazos estabelecidos no item 4.5;
- II. Obrigatoriedade do preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, apresentados nos itens 4.6, 4.7 e 4.8 deste edital;
- III. Os Projetos Escolares e Recursos Educacionais inscritos devem constar assinatura do/a proponente, bem como de um dos membros da equipe gestora da Unidade Escolar;
- IV. A homologação da inscrição será realizada após triagem da documentação submetida, que devem estar de acordo ao solicitado neste regulamento, sendo essa uma fase eliminatória.
- V. Divulgação, no Portal da Educação, das propostas educacionais, nas duas modalidades, submetidos e aptos a participarem da próxima etapa de seleção, a Avaliação.

7.2.2. Etapa II - Avaliação

7.2.2.1. As propostas das modalidades previstas no item 5 deste Edital, serão analisadas por, pelo menos, 02 membros da Comissão de Avaliação e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos Itens Técnicos da Proposta Educacional (ITPE) dispostos a seguir e nos anexos:

I. ITPEs relacionados à modalidade 1:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação da proposta ao objeto do Edital	5
2. Adequação do projeto escolar à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	5
3. Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital	3
4. Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do projeto	5
5. Incorporação de elementos metodológicos inovadores	5
6. Participação dos/as estudantes na elaboração da proposta	3
7. Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado	4
TOTAL	30

a) **Adequação da proposta ao objeto do Edital** - Visa observar se o projeto considera o disposto nas Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, bem como no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e no Tema Integrador “Educação para a Diversidade”, do Documento Curricular Referencial da Bahia. Visando promover uma educação antirracista e decolonial articulando-se com a política de Direitos Humanos.

b) **Adequação do projeto escolar à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos** - Analisa como o projeto mantém a coerência considerando a temática, o eixo e a modalidade escolhidos sempre se relacionando com as leis nº 10.639/03 e 11.645/08, mantendo parâmetros pedagógicos adequados a modalidade de ensino informado no projeto.

c) **Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital** - Relacionam-se com o conhecimento adequado sobre a utilização da temática abordada, do aparato necessário para aplicabilidade

de acordo com o tempo disponibilizado para execução. Avalia também o cronograma de interação dos/as estudantes com o projeto, bem como o tempo de suporte que ele recebeu de responsáveis, professores/as e/ou especialistas para a sua construção pedagógica.

d) **Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do projeto** – Visa analisar se a (s) metodologia (s) utilizada (s) no projeto se relaciona (m) com os objetivos do mesmo e com o objeto deste edital.

e) **Incorporação de elementos metodológicos inovadores** - Capacidade na abordagem da temática e do (s) eixo (s) escolhido (s) pelo/a proponente em relacioná-los com elemento inovadores capazes de fomentar novos saberes nos educandos, bem como despertar interesse e motivação nos mesmos.

f) **Participação dos/as estudantes na elaboração da proposta** - Diz respeito à capacidade fomentadora de envolver os/as estudantes em todas as etapas do projeto, auxiliando o desenvolvimento de novas habilidades e competências.

g) **Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado** - Refere-se à capacidade da equipe escolar em somar esforços para a realização do projeto, potencializando as expertises das parcerias locais, fomentando o envolvimento da comunidade ao redor da escola, estabelecendo redes colaborativas de produção e difusão do conhecimento.

II. ITCPEs relacionados à modalidade 2, submodalidade 1:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação da proposta ao objeto do Edital	5
2. Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	5
3. Incorporação de elementos metodológicos inovadores	5
4. Participação dos/as estudantes na elaboração da proposta	3
5. Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado	2
6. Qualidade Técnica	5
7. Recursos de tecnologia assistiva para Pessoas com deficiência (PCD)	5
8. Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital	5

9. Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do recurso	5
TOTAL GERAL	40

a) **Adequação da proposta ao objeto do Edital** - Visa observar se o recurso considera o disposto nas Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, bem como no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e no Tema Integrador “Educação para a Diversidade”, do Documento Curricular Referencial da Bahia. Visando promover uma educação antirracista e decolonial articulando-se com a política de Direitos Humanos.

b) **Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos** - Analisa como o recurso mantém a coerência considerando a temática, o eixo e a modalidade escolhidos sempre se relacionando com as leis nº 10.639/03 e 11.645/08, mantendo parâmetros pedagógicos adequado a modalidade de ensino informado no projeto.

c) **Incorporação de elementos metodológicos inovadores** - Capacidade na abordagem da temática e do (s) eixo (s) escolhido (s) pelo/a proponente em relacioná-los com elemento inovadores capazes de fomentar novos saberes nos educandos, bem como despertar interesse e motivação nos mesmos.

d) **Participação dos/as estudantes na elaboração da proposta** - Diz respeito à capacidade fomentadora de envolver os/as estudantes em todas as etapas do recurso, auxiliando o desenvolvimento de novas habilidades e competências.

e) **Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado** - Refere-se à capacidade da equipe escolar em somar esforços para a realização do recurso, potencializando as expertises das parcerias locais, fomentando o envolvimento da comunidade ao redor da escola, estabelecendo redes colaborativas de produção e difusão do conhecimento.

f) **Qualidade Técnica** - Constituem os itens do projeto gráfico, capa/apresentação do recurso, programação visual, qualidade das ilustrações, legibilidade dos caracteres, qualidade na reprodução das ilustrações. Se apresentam fácil leitura e são adequados ao público que se propõe alcançar, à finalidade pedagógica explicitada e a temática e eixo (s) escolhidos pelo/a proponente.

g) **Recursos de Tecnologias Assistivas para PCD's** - Refere-se aos recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover vida independente e inclusão.

h) **Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no recurso e o período de execução estabelecido no edital** - Relacionam-se com o conhecimento adequado sobre a utilização da temática abordada, do aparato necessário para aplicabilidade de acordo com o tempo disponibilizado para execução. Avalia também o cronograma de interação dos/as estudantes

com o projeto, bem como o tempo de suporte que ele recebeu de responsáveis, professores/as e/ou especialistas para a sua construção pedagógica.

i) **Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do recurso** – Visa analisar se a (s) metodologia (s) utilizada (s) no projeto se relaciona (m) com os objetivos do mesmo e com o objeto deste edital.

III. ITPEs relacionados à modalidade 2, submodalidade 2:

Critérios de Avaliação	Pontos
1. Adequação da proposta ao objetivo do Edital	5
2. Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	5
3. Metodologia compatível com o objeto proposto e finalidade da execução do projeto	3
4. Incorporação de elementos metodológicos inovadores	5
5. Participação dos/as estudantes na elaboração da proposta	3
6. Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado	2
7. Qualidade Técnica	15
8. Tecnologias Assistivas para PCD's	2
TOTAL	40

a) **Adequação da proposta ao objetivo do Edital** - Visa observar se o recurso considera o disposto nas Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, bem como no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e no Tema Integrador “Educação para a Diversidade”, do Documento Curricular Referencial da Bahia. Visando promover uma educação antirracista e decolonial articulando-se com a política de Direitos Humanos.

b) **Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos** - Analisa como o recurso mantém a coerência considerando a temática, o eixo e a modalidade escolhidos sempre se relacionando com as leis nº 10.639/03 e 11.645/08, mantendo parâmetros pedagógicos adequados a modalidade de ensino informado no projeto.

c) **Metodologia compatível com o objeto proposto e finalidade da execução do projeto** - Observa-se quais tipos de metodologias serão aplicadas nos recursos e de que forma ela se relaciona com o objeto descrito, bem como analisa de que forma dialoga com a execução e o bom andamento do projeto.

d) **Incorporação de elementos metodológicos inovadores** - Capacidade na abordagem da temática e no eixo escolhido pelo/a proponente em relacioná-los com elementos inovadores capazes de fomentar novos saberes dos educandos, bem como despertar interesse e motivação nos mesmos.

e) **Participação dos/as estudantes na elaboração da proposta** - Diz respeito à capacidade fomentadora de envolver os/as estudantes em todas as etapas do recurso, auxiliando o desenvolvimento de novas habilidades e competências.

f) **Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado** - Refere-se às potencialidades do recurso em relação à transformação da realidade da comunidade somando esforços para a realização do projeto junto à comunidade, fomentando o envolvimento da comunidade ao redor da escola, estabelecendo redes colaborativas de produção e difusão do conhecimento.

g) **Qualidade Técnica** - Diz respeito à qualidade dos recursos e se apresentam fácil entendimento e são adequados ao público, que se propõe alcançar, à finalidade pedagógica explicitada, à temática e o eixo escolhidos pelo/a proponente, tendo cada recurso uma especificidade sendo elas:

1. **Análise exclusiva para as produções audiovisuais** - Iluminação adequada; cenário/plano de fundo deve ser adequado ao conteúdo e ao público; elementos gráficos, como infográficos, animações, textos, entre outros, devem ser bem definidos, de fácil leitura e adequados ao público, à finalidade pedagógica explicitada e à temática escolhida; os áudios das produções não devem conter ruídos e devem estar em uma intensidade sonora adequada; devem ser inteligíveis, claros, e apresentarem um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume; as produções devem apresentar relação clara entre o conteúdo visual e o sonoro, facilitando o entendimento dos conceitos abordados nas produções audiovisuais.

2. **Análise exclusiva para produções textuais digitais:** capa/apresentação do recurso, programação visual, qualidade das ilustrações, legibilidade dos caracteres, qualidade da reprodução das ilustrações.

3. **Análise exclusiva para as produções em áudio:** os áudios devem ser inteligíveis e claros, as produções devem ter um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume.

h) **Tecnologias Assistivas para PCD's:** Refere-se aos recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover vida independente e inclusão.

7.2.2.2. Todos os conteúdos das propostas submetidas, nas duas modalidades deste edital, devem atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo quando se faça necessário para fins de compreensão do conteúdo ou na utilização de palavras ou expressões que caracterizem outras culturas.

7.2.2.3. O prazo final da avaliação será em **14 de novembro de 2023**.

7.2.3. Etapa III - Seleção

7.2.3.1. Ao final da avaliação das propostas submetidas a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, esta divulgará a lista das propostas selecionadas, nas duas modalidades previstas neste Edital, no Portal da Educação do Estado e disponibilizará em sítios eletrônicos vinculados a essa, conforme apresentado no item 7.2.2.3, respeitando o número de vagas previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

7.2.3.2. Os prazos se iniciam a partir da data da validação das inscrições no Portal da Secretaria da Educação, cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;

7.2.3.3. Toda notificação será encaminhada para o endereço eletrônico institucional (**enova**) cadastrado pelo/a proponente;

7.2.3.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

7.2.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida segundo os seguintes critérios de julgamento, sucessivamente: (A) Projeto com previsão do atendimento de maior número de estudantes na Unidade Escolar (B) Capacidade da Equipe Técnica envolvida na execução do projeto; (C) Proposta que conseguiu comprovar maior quantidade de parcerias institucionais.

7.2.3.6. Os 108 projetos e 54 recursos educacionais, selecionados, receberão o recurso financeiro, via FAED, para iniciar a organização do projeto, a ser executado em 2024.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão eliminadas as propostas, nas duas modalidades:

8.1.1. Cuja pontuação total for inferior a 15 (quinze) pontos;

8.1.2. Obtiver pontuação igual a zero nos itens/critérios na **modalidade 1**: 1; 2; 3 e na **modalidade 2**, submodalidade 1 e submodalidade 2: 1, 2 e 3.

8.1.3. Que estejam em desacordo com o Edital;

8.1.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do plano de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.1.5. Constatando-se apresentação de projetos idênticos por autores distintos todos serão desclassificados.

8.1.6. As unidades escolares que estiverem inadimplentes na prestação de contas do ano de 2022 serão automaticamente desclassificadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O/A proponente **reprovado/a poderá** ingressar com pedido de recurso, **no período de 30 de outubro a 01 de novembro 2023**, após a publicação das propostas selecionadas, garantida a ampla defesa e o contraditório. O envio do recurso deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: diversidade@nova.educacao.ba.gov.br, sinalizando no comunicado o título “Recurso do 2º Concurso Público - Edital Makota Valdina”. A Secretaria da Educação terá **até o dia 14 de novembro de 2023** para responder aos recursos.

9.2. Se o recurso não for analisado dentro do prazo estabelecido, a coordenação deste Edital deverá encaminhar o recurso à Comissão Julgadora, conforme for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação das propostas nas duas modalidades previstas no item 4 deste edital será realizada por meio de Comissão de Avaliação (Anexo II), composta por 20 (vinte) representantes, sendo 10 (dez) representantes da DIADORIM - Centro de Estudos em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e 10 (dez) representantes da Secretaria da Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI) garantindo assim a isonomia do processo avaliativo.

10.2. A Comissão de Avaliação poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

10.3 São vedadas as inscrições (direta e indireta) de integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Na Modalidade 1, serão premiados, com o valor de até R \$50.000,00 (cinquenta mil reais), até 108 (cento e oito) projetos, sendo 4 (quatro) projetos selecionados por Território de Identidade.

11.2. Na Modalidade 2, serão premiados, com o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até 54 (cinquenta e quatro) recursos educacionais, sendo até 27 na submodalidade 1 e 27 na submodalidade 2, ou seja, serão selecionados até dois recursos educacionais por Território de Identidade.

11.3. A distribuição pode ser configurada caso o quantitativo de propostas apresentadas para as modalidades 1 e 2 seja inferior à informada nos itens 11.1 e 11.2.

11.4. O repasse do prêmio será realizado mediante orçamento de execução orçamentária descrito nas propostas, apresentadas no ato de inscrição.

11.5. O repasse do prêmio, concedido aos selecionados e aprovados, dentro do número previsto nos itens 11.1 e 11.2, será efetuado em parcela única, via Fundo de Assistência Educacional (FAED), sendo dividido 70% (setenta por cento) do tipo FAED Custeio e 30 % (trinta por cento) do tipo FAED Capital.

11.6. O repasse do prêmio, concedido aos selecionados e aprovados, dentro do número previsto nos itens 11.1 e 11.2, será efetuado em parcela única, via Fundo de Assistência Educacional (FAED) distribuído conforme o item 11.5, a ser creditado diretamente nas contas bancárias das Unidades Escolares.

12.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os projetos e/ou recursos educacionais selecionados deverão ser executados e/ou utilizados durante o ano de 2024.

13.DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As propostas submetidas neste edital serão apoiadas financeiramente pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, via Fundo de Assistência Educacional (FAED), sendo que na Modalidade 1, serão disponibilizados até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada projeto selecionado e na Modalidade 2, serão disponibilizados até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada objeto educacional selecionado, podendo atingir um total de R\$ 5.940.00,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais) sujeitos à apresentação do descritivo orçamentário.

13.2. Os recursos transferidos para as Unidades Escolares serão via FAED.

13.3 O repasse dos recursos, via FAED, estão sujeitos à apresentação do descritivo orçamentário para a execução dos projetos e/ou produção dos objetos educacionais.

13.4. No presente concurso, os recursos financeiros objetivam a premiação referente aos projetos escolares e recursos educacionais submetidos pelos/as proponentes das unidades escolares, tendo, portanto, um caráter de incentivo e não de pagamento aos serviços prestados.

13.5. O recurso necessário para atendimento do presente concurso correrá à conta do orçamento do ano exercício 2023, vinculado à ação orçamentária a ser designada pela Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar (SUPEC).

13.6. Considerando-se as orientações dispostas no Decreto Estadual nº 19.551/20, que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na forma que indica, e dá outras providências, a ação é de fundamental importância para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, que visam a promoção da igualdade étnico-racial e enfrentamento ao racismo estrutural.

14.DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os recursos destinados para as modalidades previstas no item 5 deste edital, serão desembolsados em uma única parcela, mediante apresentação, no formulário de inscrição, do orçamento do projeto e/ou recursos (s) educacional (is).

14.2. A prestação de contas sobre o uso do recurso deverá ser apresentada em até 60 dias (sessenta) após finalização da execução dos projetos e/ou produção do (s) objeto (s) educacional (is).

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital será disponibilizado na Internet, no endereço www.educacao.ba.gov.br.

15.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a proponente conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.3 A SEC não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelo e-mail: diversidade@nova.educacao.ba.gov.br.

15.5. Será de inteira responsabilidade dos/as proponentes a validação das informações fornecidas às instituições envolvidas no processo deste Edital.

15.6. Este Edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

15.7. O/A proponente deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do projeto e/ou produção do (s) educacional (is), no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, sob pena de exclusão.

15.8. Constitui obrigação do/a proponente informar à SEC, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva os projetos e/ou objetos educacionais cadastradas com base no presente edital, sob pena de desclassificação.

15.9. Os materiais desenvolvidos através do Edital devem constar as marcas da Secretaria da Educação (SEC) e da Secretaria da Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI), bem como um texto informativo referendando que o projeto ou recurso é fruto deste Edital.

15.10. A SEC poderá, a qualquer tempo, desclassificar qualquer projeto ou objeto educacional se tiver ciência de litígio sobre direito autoral dos mesmos.

15.11. A SEC poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.12. Ao proponente das propostas selecionada, constituem-se proibições, individualmente ou em conjunto:

15.12.1. Distribuir catálogo ou outro material com características ou informações que induzam ao entendimento de que as propostas tratam de material didático oficial produzido pela Secretaria da Educação;

15.12.2. Produzir e distribuir material de divulgação com características ou informações que induzam ao entendimento de que as propostas selecionadas tratam de Tecnologia indicada, preferencialmente pela SEC, para adoção nas escolas, em detrimento de outras;

15.12.3. Fazer referência ao nome da SEC em qualquer ação decorrente da implementação das propostas, por parte do proponente, sem que haja autorização expressa desta Secretaria.

15.12.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

15.13. Integram o presente Edital, como se transcrito fosse e como parte indissolúvel, os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

Ângela Guimarães
Secretária Estadual da Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições	De 12 de julho até 04 de setembro
Avaliação das propostas	Até o dia 23 de outubro
Resultado preliminar das propostas	Até dia 27 de outubro
Recursos	De 30 de outubro a 1 de novembro
Apreciação dos recursos	De 03 a 08 de novembro
Resultados final das propostas	Até o dia 14 de novembro
Repasse do apoio financeiro	dezembro de 2023

ANEXO II
COMISSÃO DE AVALIADORES/AS

NOME COMPLETO	NÚMERO DE MATRÍCULA
Amelia Tereza Santa Rosa Maraux	742823409
Ana Claudia Lemos Pacheco	724948170
Ana Lucia Gomes Da Silva	743673051
Carla Liane Nascimento Dos Santos	744256593
Claudia Pons Cardoso	744158737
Iris Verena Santos De Oliveira	745153560
Joana Maria Leoncio Nunez	744418268
Marco Antonio Matos Martins	740035539
Valdelio Santos Silva	743355344
Zuleide Paiva Da Silva	744257086
Karine Conceição de Oliveira	9208803-4
Célia Maria Menezes	21.220826-8
Anna Guiomar Vieira Nascimento	9205737-8
Jacqueline Mary Soares de Oliveira	92065372
Maria Auxiliadora Fonseca Cobucci	91088811
Ilza Francisca da Cruz	92088747
Thuane Maria Cruz Santos	92029519
Felipe Paz Oliveira	92090155

Carlos Alberto Cruz Fonseca	92089088
Diana Matos da Silva Dias	92092542

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCOLARES PARA SUBSIDIAR A APLICABILIDADE DAS LEIS Nº 10.639/03 E Nº 11.645/08

MODALIDADE 1 – PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS Nº 10.639/03 E Nº 11.645/08 NAS UNIDADES ESCOLARES

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes no quadro a seguir, sendo possível alcançar o máximo de 30 **(trinta) pontos**:

Itens	Especificação	Varição Pontuação de	Pontuação Máxima
1. Adequação do Objeto do edital ao Projeto	1.1 Adequação da proposta ao objeto do Edital	Totalmente adequada 5 Pontos	05
		Parcialmente adequada 3 pontos	
		Não se adequa 0 pontos	
		Adequa totalmente	

	1.2 Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	5 pontos	05
		Adequa parcialmente 3 pontos	
		Não se adequa 0 pontos.	
	1.3 Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital	Totalmente compatível 5 pontos	05
Parcialmente compatível 3 Pontos			
Incompatível 0 ponto			
1.4 Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do projeto	Totalmente Compatível - 5 pontos	05	
	Parcialmente compatível – 3 pontos		
	Incompatível – 0 pontos		
	1.5 Incorporação de elementos metodológicos inovadores	5 pontos	05
SUBTOTAL 1			25

2. Parcerias e participação	2.1 Participação de estudantes	1 estudante – 2 pontos	03
		Mais de um estudante – 3 pontos	
	2.2 Parcerias estabelecidas	1 ponto por parceria comprovada (Máximo de 02 pontos)	02
SUBTOTAL 2			05
TOTAL GERAL (1 + 2)			30

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA MODALIDADE 2

SUBMODALIDADE 1 – RECURSOS EDUCACIONAIS NÃO-DIGITAIS QUE CONTEMPLAM AS LEIS Nº 10.639/03 E Nº 11.645/08 NAS UNIDADES ESCOLARES

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes no quadro a seguir, sendo possível alcançar o máximo de 30 **(trinta) pontos**:

Itens	Especificação	Gradação da Pontuação	Pontuação Máxima
1. Adequação do Objeto do edital aos recursos educacionais	1.1 Adequação da proposta ao objeto do Edital	Totalmente adequada 5 Pontos	05
		Parcialmente adequada 3 pontos	
		Não se adequa 0 pontos	
	1.2 Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	Totalmente adequada 5 pontos	05

		Parcialmente adequada 3 pontos	
		Não se adequa 0 pontos.	
	1.3 Incorporação de elementos metodológicos inovadores	5 pontos	05
SUBTOTAL 1			15
2. Parceria e participação	2.1 Participação de estudantes	1 estudante 2 pontos	03
		Mais de um estudante 3 pontos	
	2.2 Parcerias estabelecidas	1 ponto por parceria comprovada (Máximo de 02 pontos)	02
SUBTOTAL 2			05
3. Qualidade Técnica	3.1 O Projeto gráfico deve ser bem definido de fácil leitura e adequado ao público que se propõe alcançar, à finalidade pedagógica explicitada, à temática e o eixo escolhidos pelo proponente. Constituem os itens do projeto gráfico: <ul style="list-style-type: none"> • Capa/apresentação do recurso. • Programação visual. 	1 ponto para cada item Máximo de 05 pontos	05

	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade das ilustrações. • Legibilidade dos caracteres. • Qualidade na reprodução das ilustrações. 		
SUBTOTAL 3			05
4. Acessibilidade às Pessoas com Deficiência (PCD's)	4.1 Disponibilização de acesso para PCDs ao Recurso Educacional.	05	05
SUBTOTAL 4			05
5. Compatibilidade com o projeto e metodologia	Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital	Total - 03	05
		Não se adequa - 0	
	Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do projeto	Total 05	05
SUBTOTAL 5			10
TOTAL GERAL			40

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA MODALIDADE 2

SUBMODALIDADE 2 – RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS QUE CONTEMPLAM AS LEIS Nº 10.639/03 E Nº 11.645/08 NAS UNIDADES ESCOLARES

Itens	Especificação	Gradação da Pontuação	Pontuação Máxima
1. Conteúdo, fins e contexto do projeto	1.1 Adequação da proposta ao objeto do Edital	Totalmente adequada 5 Pontos	05
		Parcialmente adequada 3 pontos	
		Não se adequa 1 ponto	
	1.2 Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	Totalmente adequada 5 pontos	05
Parcialmente adequada 3 pontos			

		Não se adequa 1 ponto	
	1.3 Incorporação de elementos metodológicos inovadores	5 pontos	05
SUBTOTAL 1			15
2. Parceria e participação	2.1 Participação de estudantes	1 estudante – 2 pontos	03
		Mais de um estudante – 3 pontos	
	2.2 Parcerias estabelecidas	1 ponto por parceria comprovada (Máximo de 02 pontos)	02
SUBTOTAL 2			05
Análise exclusiva para as produções audiovisuais			
3a. Qualidade Técnica	<ul style="list-style-type: none"> • Iluminação adequada; • Cenário/plano de fundo deve ser adequado ao conteúdo e ao público; 	1 ponto para cada item	05

	<ul style="list-style-type: none"> • Elementos gráficos, como infográficos, animações, textos, entre outros, devem ser bem definidos, de fácil leitura e adequados ao público, à finalidade pedagógica explicitada e à temática escolhida; • Os áudios das produções não devem conter ruídos e devem estar em uma intensidade sonora adequada; devem ser inteligíveis, claros, e apresentarem um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume; • As produções devem apresentar relação clara entre o conteúdo visual e o sonoro, facilitando o entendimento dos conceitos abordados nas produções audiovisuais. 	Máximo de 05 pontos	
Análise exclusiva para produções textuais digitais			
3.b Qualidade Técnica	<p>O projeto gráfico deve ser bem definido de fácil leitura e adequado ao público, à finalidade pedagógica explicitada, à temática e o eixo escolhidos pelo/a proponente. Constituem os itens do projeto gráfico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capa/apresentação do recurso. • Programação visual. • Qualidade das ilustrações. • Legibilidade dos caracteres. • Qualidade na reprodução das ilustrações. 	Até 05 pontos	05
Análise exclusiva para as produções em áudio			
3c. Qualidade Técnica	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os áudios devem ser inteligíveis e claros. • As produções em áudio devem ter um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume. 	2,5 por item	05

SUBTOTAL 3			15
4.Acessibilidade para as Pessoas com Deficiência (PCD's)	Utilização de Tecnologias Assistivas para PCD's	02	02
SUBTOTAL 4			02
5.Metodologia e finalidade	Metodologia compatível com o objeto proposto e finalidade da execução do projeto	03	03
SUBTOTAL 5			03
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3+ 4+ 5)			40

ANEXO VI
MODELO DE PROJETO ESCOLAR E RECURSO EDUCACIONAL

Título do Projeto Escolar ou Recurso Educacional:

(Expressão ou frase que destaque o assunto ou conteúdo do projeto escolar ou recurso educacional)

Objetivo Geral:

(Elementos que resumem e apresentam a ideia principal do projeto escolar ou recurso educacional)

Objetivos Específicos:

(Detalhamento correspondente aos resultados que o projeto escolar ou recurso educacional pretende alcançar)

Palavras-chave:

(Seleção de 5 palavras que dialoguem com a ideia principal do projeto)

Justificativa resumida:

(Exposição da importância do projeto escolar ou recurso educacional)

Metodologia:

(Conjunto de estratégias e ações pensadas para o planejamento e execução do desenvolvimento do projeto escolar ou recurso educacional)

Mecanismos Gerenciais de Execução:

(Aspectos pensados para o acompanhamento das ações do projeto escolar ou recurso educacional)

Resultados Esperados:

(Expectativas e perspectivas após concluir o projeto escolar ou recurso educacional)

Cronograma Físico:

(Descrição das metas e atividades a serem alcançadas, bem como o período de duração previsto)

METAS FÍSICAS	ATIVIDADES	DURAÇÃO PREVISTA	
		INÍCIO	TÉRMINO

Descritivo orçamentário:

(Descrição dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento do projeto escolar ou recurso educacional)

Nº	ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE RECURSO (CUSTEIO OU CAPITAL)	VALOR

			TOTAL	R\$
--	--	--	--------------	------------

Referências Bibliográficas

(Destaque as referências utilizadas para a construção do projeto escolar ou recurso educacional, preferencialmente nos moldes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT)

**ANEXO VII
TERMO DE AUTENTICIDADE DO PROJETO**

Nome do/a Proponente: _____

Declaração e Termo de Autenticidade e Autoria Própria

Eu, portador/a do RG nº _____, expedido pela ___ / , matricula nº _____ professor/a da Escola _____: declaro que sou um/a dos/as autores/as do projeto, juntamente com _____ apresentado sob o título: _____, desenvolvido de / / (data de início) a / / (data de término).

Toda a documentação apresentada é resultado do nosso próprio esforço e pesquisa e não há cópias de obras literárias impressas.

_____, _____, de _____ de 2023.

(Cidade e data)

Assinatura

ANEXO VIII

TERMO DE AUTENTICIDADE DO RECURSO EDUCACIONAL

Nome do/a Proponente: _____

Declaração e Termo de Autenticidade e Autoria Própria

Eu, portador/a do RG nº _____, expedido pela ___ / , matricula nº _____ professor/a da Escola _____: declaro que sou um/a dos/as autores/as do recurso, juntamente com _____ apresentado sob o título: _____, desenvolvido de / / (data de início) a / / (data de término).

Toda a documentação apresentada é resultado do nosso próprio esforço e pesquisa e não há cópia de obras literárias impressas

_____, _____, de _____ de 2023.

(Cidade e data)

Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DO DIREITO DE USO, GOZO E FRUIÇÃO PARA O COMPARTILHAMENTO DAS PRODUÇÕES SELECIONADAS E USO USO DE SUA IMAGEM (FOTOS E VOZ) E RECURSOS AUDIOVISUAIS

Pelo presente instrumento, AUTORIZO, como proponente da seleção e premiação de projetos e/ou recursos educacionais para implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Bahia, o direito de uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas, pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

AUTORIZO, também por este instrumento o uso de sua imagem (fotos e voz) e recursos audiovisuais para fins de eventos, divulgações, propagandas e retrospectivas relacionadas ao referido concurso, bem como para a difusão de boas práticas, em Rede, para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08 e para fins formativos para o corpo docente e discentes da Rede Estadual de Ensino, quando necessário, atendendo às mesmas finalidades do parágrafo anterior, a título gratuito e por tempo indeterminado pela Secretaria nas unidades escolares do Estado.

Os direitos aqui cedidos e autorizados por meio deste instrumento são a título gratuito, sem que seja devida qualquer remuneração e por tempo indeterminado, podendo ser explorados em qualquer parte do mundo e em todos os ramos (publicidade, edição, imprensa, design, etc.).

Declaro que a presente AUTORIZAÇÃO isenta os organizadores/responsáveis pelo evento de quaisquer responsabilidades acerca de qualquer direito demandado relativo a presente AUTORIZAÇÃO, inclusive quanto a eventuais reclamações de terceiros interessados e aos materiais eventualmente veiculados e atrelados ao mesmo.

_____, _____, de _____ de 2023.

(Cidade e data)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Assinatura: _____

ANEXO X
MODELO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, concordo e autorizo a divulgação e uso da minha imagem e voz, no âmbito da atuação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Pelo presente instrumento outorgo a utilização da minha imagem, voz e depoimento, captados e/ou gravados para a criação, edição e divulgação de material de comunicação em mídia impressa, eletrônica e digital, inclusive em peças de campanha publicitária.

Deste modo, declaro que autorizo, livre e espontaneamente, nos termos acima descritos, o uso da minha imagem e som de voz.

Por ser a expressão da minha vontade assino a presente autorização, cedendo, a título gratuito, todos os direitos decorrentes dos elementos por mim fornecidos, abdicando do direito de reclamar de todo e qualquer direito conexo à minha imagem e/ou som da minha voz, e qualquer outro direito decorrente dos direitos abrangidos pela Lei nº 9160/98 (Lei dos Direitos Autorais).

_____, _____, de _____ de 2023.

(Cidade e data)

Assinatura

ANEXO XI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o 2º Concurso Público - Edital Makota Valdina”, constante no Edital e em suas retificações, publicado no Diário Oficial, e realizado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) em parceria com a Secretaria da Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (Sepromi).

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para concorrer ao 2º Concurso Público - Edital Makota Valdina, apresento recurso junto a comissão avaliadora instituída pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):
_____ Se necessário
anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

_____, _____, de _____ de 2023.

(Cidade e data)